



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão nº 9/2018-017FMS
CONTRATO Nº 20180221

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV SN 08, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-017FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010630	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,240	7.200,00
010633	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3.000,00	0,480	1.440,00
010638	CLONAZEPAN 2,5MG DE 20 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	150,00	6,350	952,50
010640	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,170	3.400,00
010654	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,140	560,00
010656	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,240	1.920,00
010713	VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.200,00	1,060	1.272,00
010905	GLICOSE INJETAVEL 50% C/10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	1.000,00	0,770	770,00
010907	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: TE	AMPOLA	600,00	19,000	11.400,00
010908	BENZILPENICILINA G.BENZATINA 600.000 UI - Marca.: TE	AMPOLA	200,00	15,300	3.060,00
010910	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: TEUTO	AMPOLA	800,00	9,990	7.992,00
010986	AAS 100MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	70.000,00	0,060	4.200,00
010991	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
011012	ATENOLOL 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,140	4.200,00
011013	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	1,940	38.800,00
011014	CAPTROPIL 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	60.000,00	0,060	3.600,00
011065	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,170	2.550,00
011066	DIPIRONA SÓDICA 500MG/COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	60.000,00	0,240	14.400,00
011068	ESPIRONOLATONA 25 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,870	8.700,00
011069	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,870	4.350,00
011072	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,190	5.700,00
011084	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,060	3.000,00
011086	LOSARTANA POSTASSICA 50MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	120.000,00	0,180	21.600,00
011087	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.500,00	0,970	2.425,00
011094	METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	15.000,00	1,210	18.150,00
011097	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,380	11.400,00
011105	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,190	9.500,00
011109	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80.000,00	0,150	12.000,00
011124	PREDNISONA 20MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	15.000,00	0,970	14.550,00
011126	PREDNISONA 5MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10.000,00	0,530	5.300,00
011141	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	80.000,00	0,150	12.000,00
011146	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: SOBRAL	FRASCO	1.500,00	3,780	5.670,00
011147	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO - Marca.: PRATI	FRASCO	1.400,00	15,130	21.182,00
011152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - SOLUÇÃO NASAL - Marca.: FARMAX	FRASCO	1.400,00	3,100	4.340,00
011163	AGUA DESTILADA 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	3.000,00	0,330	990,00
011253	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	60.000,00	0,530	31.800,00
011254	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80.000,00	0,460	36.800,00
011256	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: MEDQUIMI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,090	3.600,00
011258	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,190	9.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011321	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS - Marca.: CINORD	GALÃO	30,00	85,450	2.563,50
011328	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,670	6.700,00
011606	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - Marca.: SANVAL	FRASCO	1.600,00	4,780	7.648,00
012313	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,270	8.100,00
012372	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - Marca.: PHARLAB	TUBO	800,00	5,670	4.536,00
012378	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	400,00	0,580	232,00
012385	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO - Marca.: U.QU	COMPRIMIDO	600,00	0,700	420,00
012387	IMICA				
012387	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	700,00	4,510	3.157,00
012388	ÓLEO MINERAL - Marca.: FARMAX	FRASCO	300,00	6,000	1.800,00
012391	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML				
012391	SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJE	AMPOLA	50,00	4,980	249,00
012392	TÁVEL - Marca.: NEO QUIMICA				
012392	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	1,210	24.200,00
012398	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,190	5.700,00
012406	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - Marca.: SOBRAL	FRASCO	2.000,00	3,150	6.300,00
012406	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10ML				
012409	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL - Marca.: MARIOL	FRASCO	1.500,00	8,340	12.510,00
012410	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL				
012410	FRASCO DE 100ML				
012410	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: MARIOL	FRASCO	1.500,00	3,880	5.820,00
012414	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCOM COM 100ML				
012414	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	800,00	3,880	3.104,00
027992	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML				
027992	AZITROMICINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Marc	FRASCO	1.500,00	14,110	21.165,00
027992	a.: PRATI				
027995	BESILATO DE ANLIDIPINO 10GM - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	12.000,00	0,240	2.880,00
027996	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO N	FRASCO	250,00	2,130	532,50
027996	ASAL - Marca.: PRATI				
027997	CARVEDILOL 6,25MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,460	2.760,00
027998	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: ABL	FRASCO	1.000,00	11,300	11.300,00
027999	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,460	2.760,00
028000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,770	23.100,00
028001	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,330	9.900,00
028002	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100.000,00	0,190	19.000,00
028003	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10GM - Marca.: ISOFARMA	COMPRIMIDO	12.000,00	0,410	4.920,00
028004	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.000,00	2,580	2.580,00
028005	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	6.000,00	0,770	4.620,00
028006	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,090	2.250,00
028007	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000,00	0,370	14.800,00
028009	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME - Marca.: PRATI	TUBO	3.600,00	2,320	8.352,00
028010	FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	10.000,00	0,480	4.800,00
028011	ÁLCOOL 70%-1 LITRO - Marca.: JALLES MACHADO	FRASCO	300,00	9,250	2.775,00
028013	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	3,880	7.760,00
028014	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,090	3.600,00
028015	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - Marca	FRASCO	1.500,00	4,350	6.525,00
028015	.: FARMACE				
028019	METRONIDAZOL 100MG/G(10%) - Marca.: SOBRAL	TUBO	1.200,00	12,990	15.588,00
028020	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL - Marca	TUBO	1.200,00	3,700	4.440,00
028020	.: PRATI				
028021	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME - Marca.: PRATI	TUBO	1.200,00	10,570	12.684,00
028022	PARACETAMOL 200M/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	2.000,00	2,180	4.360,00
028024	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27MG SACHE PO PARA SOLUÇã	UNIDADE	1.200,00	1,340	1.608,00
028024	O ORAL - Marca.: NATULAB				
028025	SULFAMENTAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.200,00	3,020	3.624,00
028026	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: PRA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,290	8.700,00
028027	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.200,00	2,610	3.132,00
028028	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO IN	AMPOLA	50,00	45,200	2.260,00
028028	JETÁVEL - Marca.: U.QUIMICA				
028030	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	7,080	708,00
028033	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Marca.: SANVAL	AMPOLA	800,00	4,850	3.880,00
028034	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,00	1,870	2.805,00
028035	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9%-10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.400,00	0,530	742,00
028036	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	2,760	11.040,00
028037	ENANTATO DE NORETISTOSTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 5	AMPOLA	100,00	36,860	3.686,00
028037	OMG/ML+5 M/ML - Marca.: MABRA				
028038	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML - Marca.: H	AMPOLA	3.500,00	2,320	8.120,00
028038	IPOLABOR				
028039	FUROSEMIDA 10MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	600,00	1,740	1.044,00
028041	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: U	AMPOLA	600,00	10,000	6.000,00
028041	.QUIMICA				
028042	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: U.QUIMIC	AMPOLA	600,00	11,250	6.750,00
028043	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Marca.: MEDLEY	FRASCO	120,00	25,510	3.061,20
028044	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,580	4.640,00
028045	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	300,00	0,870	261,00
028046	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	300,00	1,960	588,00
028048	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,430	860,00
028049	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALI	COMPRIMIDO	2.500,00	0,750	1.875,00
028050	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: CRISTALIA	CÁPSULA	10.000,00	0,190	1.900,00
028051	FENOBARBITAL 40MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	160,00	8,190	1.310,40
028055	DIAZEPAM 5MG/ML (0,5%) - Marca.: SANTISA	AMPOLA	200,00	1,500	300,00
028056	FENITOÍNA SÓDICO 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	2,540	254,00
028096	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	1.200,00	4,990	5.988,00
028097	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	1.000,00	5,900	5.900,00
028098	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	1.600,00	6,150	9.840,00
028101	GLICOSE 5% 500 ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	600,00	9,700	5.820,00
028261	SERINGA C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULIN	UNIDADE	15.000,00	0,540	8.100,00
028261	A 1 ML - Marca.: DESCARPACK				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



028262	AUTO LANCETA AUTOMATICO 28G CX C/100 UND - Marca.: F	CAIXA	8,00	84,390	675,12
028263	SAFETY TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR - Marca.: G-TCHE	CAIXA	40,00	71,190	2.847,60
028658	9G-TECH)CX C/50 UND AMOXILINA - Marca.: E.M.S	CÁPSULA	60.000,00	0,630	37.800,00
028703	BENZOILMETRONIDAZOL - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	14,500	14.500,00
028704	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL BESILATO DE ANLÓDIPINO - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	6.000,00	0,070	420,00
028706	5MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	225,00	5,480	1.233,00
028707	2% SOLUÇÃO INJETÁVEL cloridrato metoclopramida - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.200,00	0,870	1.044,00
028708	10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,150	1.500,00
028709	10MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	25.000,00	0,150	3.750,00
028710	20 MG COMPRIMIDO HALOPERIDOL - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	600,00	0,430	258,00
028711	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NAT	FRASCO	500,00	6,000	3.000,00
028712	ULAB HLOPERIDOL 5MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,240	1.200,00
028713	HALOPERIDOL 2MG/ML - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	200,00	6,490	1.298,00
028714	VALPROATO DE SÓDIO - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	150,00	9,260	1.389,00
028716	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME - Marca.: PRA	TUBO	1.500,00	10,250	15.375,00
028725	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	540,00	5,670	3.061,80
028743	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)CX C/50 UND - Marca.: ON CALL PLUS	CAIXA	40,00	91,610	3.664,40

VALOR GLOBAL R\$ 848.577,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 848.577,02 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-017FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-017FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 02 de Outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-017FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 169.374,21, Exercício 2018 Atividade 1309.103010230.2.034 Manutenção da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 679.202,81 .



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-017FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 03 de Outubro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____